

PREFEITURA DE
TEIXEIRA
DE FREITAS

GABINETE DO
PREFEITO

OFÍCIO GAB PMTF 126/2025

Teixeira de Freitas/BA, 08 de setembro de 2025

Exmo. Sr.

Jonatas dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira De Freitas/Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 08/09/25

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 40/2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025 QUE ALTERA E
REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 983/2017,
1.303/2023 E 1.314/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Excelência, e submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que altera e revoga dispositivos das Leis Municipais nº 983/2017, 1.303/2023 e 1.314/2023, promovendo uma reforma na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, com vistas a modernizar, racionalizar e tornar mais eficiente a gestão pública.

A proposta tem como motivação central a necessidade de adequar a estrutura administrativa às atuais demandas do Município, corrigindo sobreposições, ajustando funções e fortalecendo setores estratégicos. Entre as principais medidas, destacam-se:

- A realocação de cargos de áreas centrais para a Secretaria Municipal de Administração, otimizando a coordenação de planejamento, orçamento e logística;
- A extinção, criação e acréscimo de quantitativos de cargos já existentes, como Supervisor de Processos Administrativos e Assessor Técnico II, agora também lotados em setores da Administração e da Procuradoria, para suprir necessidades de suporte técnico e estratégico;
- A instituição de novas divisões especializadas, como a Divisão de Notificação Administrativa, que trará maior eficiência e segurança jurídica na condução dos processos administrativos;
- A atualização da disciplina da Gratificação Especial dos Agentes de Contratação, adequando valores e quantitativos em conformidade com a legislação vigente.

Do ponto de vista administrativo e orçamentário, a reforma foi concebida de forma responsável e equilibrada, com a supressão de determinados cargos comissionados e a redistribuição de funções, assegurando que a

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELTRARDO
0243935587

Assinada de forma
digital por
MARCELO
GUSMAO PONTES
em 11/09/2025
às 18:49:19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:19

Código de acesso: 9f19430f72ee4232-89c6-40f3f3167d9



PREFEITURA DE

TEIXEIRA

DE FREITAS

GABINETE DO PREFEITO

modernização não represente aumento desproporcional de despesas. Dessa forma, o impacto financeiro é equalizado pela reorganização interna, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A medida encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 822/2014 e alterações), além de estar em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

Ademais, a proposta contribui para o fortalecimento institucional do Município, promovendo maior clareza na definição de competências e fortalecendo os mecanismos de governança administrativa. A modernização da estrutura organizacional permite não apenas uma melhor alocação de recursos humanos, mas também garante maior previsibilidade e transparência nos processos internos, criando condições para que os serviços públicos sejam prestados com mais qualidade, celeridade e alinhamento às demandas da sociedade. Trata-se, portanto, de medida que materializa o compromisso de gestão com a boa administração pública, em conformidade com os anseios da coletividade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, sabendo que os nobres Edis são conhecedores de relevância de tal projeto de lei, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

É a justificativa.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
Data: 2023.09.09
13:30:01 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:19





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-62685/2025

Código de acesso: 9f19430f-72ee-4232-89c6-40f3f316f7d9

Esta parte, com título **Ofício c. Justificativa ao PL 40.2025 - Reforma**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:20:01 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 13 até 14
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:20:20 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 13 até 14
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 11/09/2025 11:56:19 -03:00.
Assinatura simples iGov realizada nas páginas de 13 até 14

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-62685/2025&dpid=9f19430f-72ee-4232-89c6-40f3f316f7d9>

Código de acesso: 9f19430f-72ee-4232-89c6-40f3f316f7d9



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:19

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

“Altera e revoga dispositivos das Leis Municipais nº 983/2017, 1.303/2023 e 1.314/2023, que dispõe sobre a organização e estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 983/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O Gabinete do Prefeito desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

(...)

II. Casa Civil:

a. Assessoria da Casa Civil:

- 1. Divisão da Gestão de Custos;**
- 2. Divisão de Orçamento;**
- 3. Divisão de Análise por Indicadores;**
- 4. Divisão de Captação de Recursos.**

Parágrafo único. Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Chefe de Planejamento e Assuntos Estratégicos, constante nos Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.303/2023, passando a denominar-se: **Chefe da Casa Civil**.

Art. 2º Ficam alterados os cargos de **Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, Chefe da Divisão de Planejamento**, constantes nos Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.303/2023, passando a compor a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração**, com as mesmas atribuições, símbolos e valores.

§ 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, passando a denominar-se: **Diretor do Departamento de Planejamento**.

§ 2º Os cargos mencionados neste artigo deixam de integrar a estrutura anterior da **Chefia de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Prefeito**.

§ 3º Ficam mantidas todas as demais disposições legais referentes a esses cargos, inclusive quanto ao regime jurídico e forma de provimento.

Art. 3º Fica revogado o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.303/2023, que dispõe sobre competências da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Ficam acrescidos os incisos XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX e L ao artigo 23 da Lei Municipal nº 983 de 01/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Assinado em
forma digital por
MARCELO
GUSMÃO
PONTES
BELITARDOS
0243935587
11.09.2025 18:49

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verifv>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:15



PREFEITURA DE

TEIXEIRA

DE FREITAS

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
(...)

- XXXVII. Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque, registrando em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos;
- XXXVIII. Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;
- XXXIX. Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
- XL. Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados e estabelecer normas de armazenamento;
- XLI. Viabilizar, organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente e realizar o inventário anual dos materiais estocados;
- XLII. Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
- XLIII. Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo;
- XLIV. Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição;
- XLV. Planejar, coordenar e executar todos os anos o Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida as compras e contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Art. 5º. Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.303/2023 e o artigo 24 da Lei Municipal nº 983/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração desempenhará suas atividades através dos seguintes departamentos:

- I. Assessoria de Licitação;
- II. Assessoria de Gerenciamento de Sistemas Integrados;
- III. Departamento de Recursos Humanos:
 - a. Divisão de Folha de Pagamento – PMTF/FMAS;
 - b. Divisão de Folha de Pagamento – SMS;
 - c. Divisão de Folha de Pagamento – SME;
 - d. Divisão de Pessoal;
 - e. Divisão de Recursos Humanos;
 - f. Divisão de Frequência.
- IV. Departamento de Patrimônio e Arquivo em Geral;
- V. Departamento de Tecnologia da Informação:
 - a. Divisão Administrativa de Tecnologia da Informação;
 - b. Divisão de Manutenção e estrutura de Redes.
- VI. Departamento de Almoxarifado Central:
 - a. Divisão de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Administração;
 - b. Divisão de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura;
 - c. Divisão de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Educação;
 - d. Divisão de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Saúde;
 - e. Divisão de Logística.
- VII. Departamento Administrativo:
 - a. Divisão de Abastecimento;

Assinado eletronicamente por
MARCELO GUSMÃO
PONTES BELITARDO
024393558/ 13.02.27 0100

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verif>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:15



PREFEITURA DE
TEIXEIRA
DE FREITAS

GABINETE DO
PREFEITO

- b. Divisão de Manutenção de Veículos;
- c. Administração Distrital III – Santo Antônio;
- d. Administração Distrital II – Cachoeira do Mato;
- e. Administração Distrital II – Duque de Caxias;
- f. Administração Distrital I – Vila Marinha;
- g. Administração Distrital I – Jardim Novo.
- VIII. Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;
- IX. Departamento de Compras:
 - a. Divisão de Cotação;
 - b. Divisão de Notificação Administrativa.
- X. Departamento de Contratos:
 - a. Divisão de Contratos.
- XI. Departamento de Planejamento:
 - a. Divisão de Planejamento.”

Art. 6º. Fica extinto o cargo de **Diretor do Departamento de Frotas**, constante nos Anexos I, II e IV, da Lei Municipal nº 1.303/2023, suprimindo-se o respectivo quantitativo do quadro de cargos em comissão do Poder Executivo.

Art. 7º Fica extinto o Departamento de Frotas, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1.303/2023.

Parágrafo único. A presente extinção implica a exclusão do cargo da estrutura organizacional e do quadro de cargos em comissão do Município.

Art. 8º Ficam alterados os cargos de **Chefe da Divisão de Abastecimento e Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos**, constantes nos Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.303/2023, passando a compor a estrutura organizacional do **Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração**, com as mesmas atribuições, símbolos e valores.

Art. 9º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.303/2025, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, para reduzir o quantitativo de vagas do cargo de provimento em comissão de **Oficial de Gabinete**, de 05 (cinco) para 03 (três).

Art. 10. Ficam acrescidos ao quadro de cargos em comissão, Anexo II da Lei Municipal 1.303/2023, os cargos de **Supervisor de Processos Administrativos** e **Assessor Técnico II**, já existentes na estrutura da Lei Municipal nº 983/2017, os quais passam a integrar também a estrutura da **Procuradoria Geral do Município**, mantidas as atribuições, símbolos e valores de remuneração definidos na legislação de origem.

Parágrafo único. Os cargos mencionados neste artigo correspondem a acréscimo no quantitativo já existente, mantidas suas atribuições, símbolos e valores de remuneração definidos na legislação de origem.

Art. 11. Ficam acrescidos ao quadro de cargos em comissão constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.303/2023 os cargos de **Supervisor de Processos Administrativos**, na estrutura do **Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração** e de **Assessor Técnico II (02)**, sendo um na estrutura do **Departamento Administrativo** e outro na **Assessoria de Licitação**, da **Secretaria Municipal de Administração**, já criados na Lei Municipal nº 983/2017, mantidas as atribuições, símbolos e valores de remuneração definidos na legislação de origem.

MARCELO
GUSMÃO
PONTES
BELTIARDO-S. 09/04/7
0243035587
13/04/09 0109

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verificar>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:15



Parágrafo único. Os cargos mencionados neste artigo correspondem a acréscimo no quantitativo já existente, mantidas suas atribuições, símbolos e valores de remuneração definidos na legislação de origem.

Art. 12. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.303/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para aumentar o quantitativo de vagas do cargo de provimento em comissão de **Oficial de Gabinete**, de 01 (um) para 03 (três).

Art. 13. Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Notificação Administrativa** no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, alterando o Anexo II da Lei nº 1.303/2025.

Parágrafo único. As atribuições, jornada de trabalho e símbolo do cargo estão definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 14. Fica alterado o inciso I do art. 57-A da Lei Complementar nº 001, de 18 de abril de 2002, acrescido pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 1.314/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O valor da Gratificação Especial mensal a ser paga aos servidores designados para as funções de:

- a) Agente de Contratação I será na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- b) Agente de Contratação II será na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);"**

Art. 15. Fica alterado o Anexo II – Gratificação Especial Mensal pelo Exercício das Funções de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da Lei Municipal nº 1.314/2023, que passa a vigorar na forma do anexo desta Lei, com a devida atualização quanto à quantidade de beneficiários e aos valores fixados.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas previstas nas leis nº 983/2017, nº 1.303/2023, nº 1.314/2023 e Lei Complementar nº 001, de 18 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 08 de setembro de 2025.

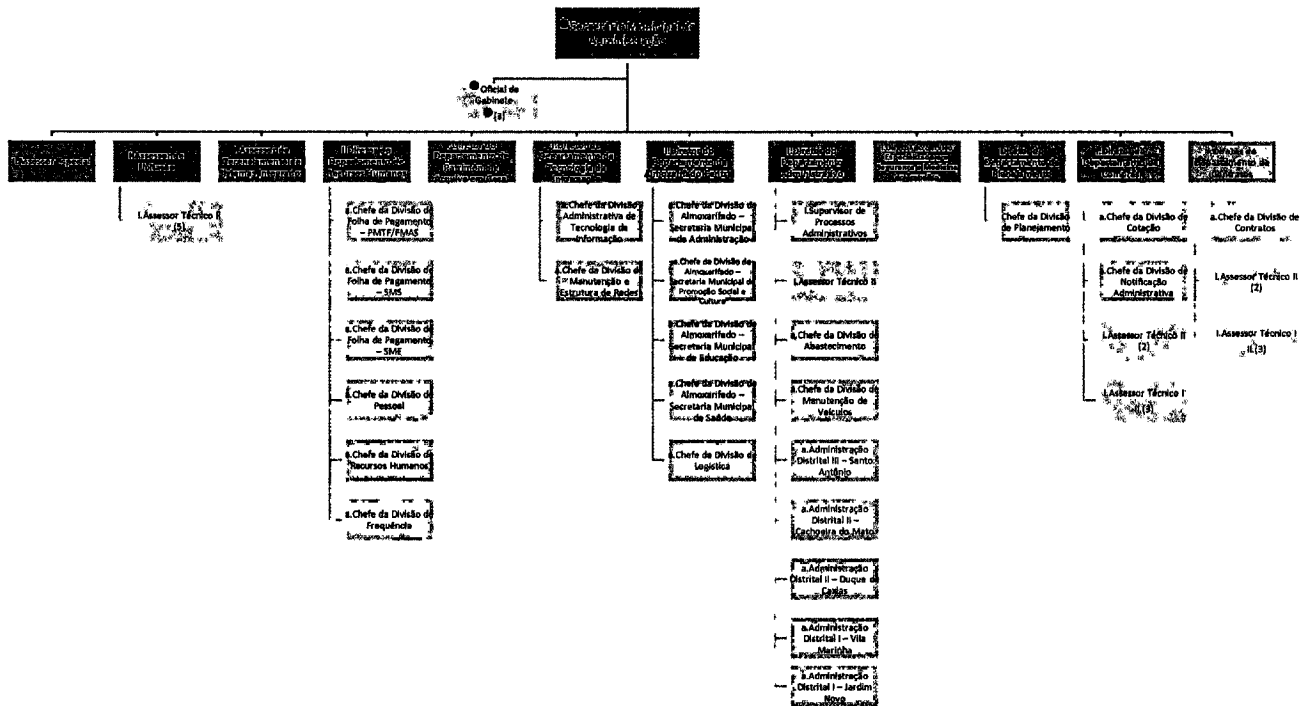
MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Atribuído de forma digital por
MARCELO GUSMÃO PONTES
16/11/2025 09:04:30Z
Dado: 2025.09.08 11:20:55
0107

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal



ANEXO I – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	RECRUTAMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I	04 (quatro)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, lotados na Assessoria de Licitação, que detenham formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO II	02 (dois)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, lotados na Assessoria de Licitação, que detenham formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.
EQUIPE DE APOIO	04 (quatro)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, lotados na Assessoria de Licitação, que detenham formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

Código de acesso: 7ea17a43-3c27-4462-95be-6154669c74b5

MARCELO Assinado eletronicamente
GUSMAO digitalizado por
PONTES MARCELLO
BELITARDO GUSMAO PONTES
0243935587 0243935587

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:15



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS | SÍMBOLO: CC6

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

- I. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à expedição, controle e acompanhamento das notificações administrativas emitidas pelo setor;
- II. Organizar e manter atualizado o cadastro de notificações expedidas, garantindo a rastreabilidade e regularidade dos atos administrativos;
- III. Assegurar a correta formalização e entrega das notificações, observando prazos legais e regulamentares;
- IV. Promover a integração da divisão com os demais setores da administração, visando à eficiência na tramitação dos processos que demandem notificações;
- V. Providenciar a publicação das notificações administrativas no Diário Oficial do Município, garantindo a observância dos prazos legais e a publicidade dos atos;
- VI. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e resultado das notificações, encaminhando-os às secretarias municipais para tomada de providências;
- VII. Solicitar orientação ou apoio técnico à Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário para a adequada instrução, análise ou cumprimento das notificações administrativas;
- VIII. Propor melhorias e inovações nos fluxos de trabalho da divisão, com vistas à modernização administrativa;
- IX. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pela autoridade superior.





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-62685/2025

Código de acesso: 7ea17a43-3c27-4462-95be-6154669c74b5

Esta parte, com título **Projeto de Lei 40.2025 - Reforma - Estrutura**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:20:55 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 10
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:23:19 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 10
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:22:06 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 10
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:22:27 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 10
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:23:35 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 10
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:23:02 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 10
- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:22:44 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 10
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 11/09/2025 11:56:19 -03:00.
Assinatura simples iGov realizada nas páginas de 4 até 10

Código de acesso: 7ea17a43-3c27-4462-95be-6154669c74b5



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:15

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-62685/2025&dpid=7ea17a43-3c27-4462-95be-6154669c74b5>

Código de acesso: 7ea17a43-3c27-4462-95be-6154669c74b5



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:15

PREFEITURA DE

TEIXEIRA

DE FREITAS

Investindo no presente, transformando o futuro!

ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo é elaborado em atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal, bem como à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exigem prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro da criação, transformação ou extinção de cargos e funções, além de sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

O Projeto de Lei em referência dispõe sobre a reforma parcial da estrutura administrativa do Executivo Municipal, com criação, supressão e alteração de cargos em comissão, objetivando modernizar a gestão pública, ampliar a eficiência administrativa e adequar as funções de direção, chefia e assessoramento às demandas atuais do Município.

A medida busca atender ao princípio da economicidade, ajustando a estrutura de pessoal sem comprometer o equilíbrio fiscal, e reforçando áreas estratégicas da administração, a exemplo do suporte administrativo, assessoramento técnico e fortalecimento das funções de planejamento e logística.

2. BASE LEGAL

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, arts. 15, 16 e 17.
- Lei Municipal nº 822/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Executivo Municipal.
- Lei nº 14.973/2024 – reoneração da folha de pagamento.

3. OBJETIVOS E DIRETRIZES

A reforma administrativa proposta pauta-se pelos seguintes objetivos:

- Modernizar a estrutura da Administração Pública Municipal, redistribuindo funções e eliminando cargos obsoletos.
- Ampliar a capacidade de gestão, criando funções estratégicas de supervisão e assessoramento.
- Garantir maior eficiência no acompanhamento de contratos, logística, processos administrativos e atividades de apoio.
- Reduzir sobreposição de funções e promover racionalização administrativa.

Anexado por Luan Amaral de Souza .

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 08/09/2025 14:44:42

Gerado em: 11/09/2025 18:49:23

PREFEITURA DE
TEIXEIRA
DE FREITAS
Investindo no presente, transformando o futuro!

- Adequar a estrutura de cargos em comissão ao cenário fiscal e às exigências da LRF.

4. ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Foi realizado estudo da estimativa de despesas geradas com a criação dos novos cargos comissionados constantes no quadro do Projeto de Lei.

CARGO	QNT.	VALOR BASE (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	INSS PATRONAL 14,0572%	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
Diretor do Departamento de Planejamento	1	5.000,00	416,67	138,89	780,96	6.336,51	76.038,13
Chefe da Divisão de Planejamento	1	2.500,00	208,33	69,44	390,48	3.168,26	38.019,07
Diretor do Departamento de Frotas	1	5.000,00	416,67	138,89	780,96	6.336,51	76.038,13
Chefe da Divisão de Abastecimento	1	2.500,00	208,33	69,44	390,48	3.168,26	38.019,07
Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos	1	2.500,00	208,33	69,44	390,48	3.168,26	38.019,07
Oficial de Gabinete	2	1.518,00	126,50	42,17	237,10	3.847,53	46.170,35
Oficial de Gabinete	2	1.518,00	126,50	42,17	237,10	3.847,53	46.170,35
Supervisor de Processos Administrativos	2	4.300,00	358,33	119,44	671,62	10.878,80	130.785,57
Assessor Técnico II	3	2.500,00	208,33	69,44	390,48	9.504,77	114.057,20
Chefe da Divisão de Notificação Administrativa	1	2.500,00	208,33	69,44	390,48	3.168,26	38.019,07
CUSTO MENSAL DA CRIAÇÃO DOS CARGOS		R\$ 27.419,35					
CUSTO ANUAL DA CRIAÇÃO DOS CARGOS		R\$ 329.032,21					
REDUÇÃO MENSAL DE CARGOS SUPRIMIDOS		R\$ 10.184,04					
REDUÇÃO ANUAL DE CARGOS SUPRIMIDOS		R\$ 122.208,49					
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - MENSAL		R\$ 17.235,31					
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - ANUAL		R\$ 206.823,72					

A memória de cálculo compreende o valor do salário base previsto para o cargo público, bem como os reflexos de décimo terceiro salário e férias, quando cabível, bem como os encargos sociais estimados (INSS Patronal), com projeções mensal e anual.

O Projeto de Lei prevê o acréscimo dos seguintes cargos:

- Oficial de Gabinete (2)
- Supervisor de Processos Administrativos (2)
- Assessor Técnico II (3)
- Chefe da Divisão de Notificação Administrativa (1)

O Projeto de Lei também prevê a supressão dos seguintes cargos, gerando a respectiva economia:

- Diretor do Departamento de Frotas (1)
- Oficial de Gabinete (2)

Assim, considerando-se a criação e a supressão dos cargos, tem-se o seguinte resultado:

- Custo Mensal Bruto (novos cargos): R\$ 27.419,35
- Custo Anual Bruto (novos cargos): R\$ 329.032,21
- Redução Mensal (cargos suprimidos): R\$ 10.184,04
- Redução Anual (cargos suprimidos): R\$ 122.208,49
- Impacto Mensal Líquido: R\$ 17.235,31
- Impacto Anual Líquido: R\$ 206.823,72

Anexado por Luan Amaral de Souza .

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 08/09/2025 14:44:42

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:23

PREFEITURA DE

TEIXEIRA DE FREITAS

Investindo no presente, transformando o futuro!

Atendendo ao instrumento legal que restabelece gradualmente as alíquotas de contribuição previdenciária patronal sobre a folha, projetam-se os impactos líquidos considerando a alíquota de 16% em 2026 e 20% em 2027 – com cenário de manutenção do RAT Ajustado. Para a projeção, adotaram-se os mesmos parâmetros do estudo-base:

Para os cargos criados e suprimidos: custo = salário-base + provisão de 13º e 1/3 férias (11,111%) + INSS patronal sobre a base com provisões.

Para o ano de 2025:

- Impacto Mensal Líquido: R\$ 17.235,31
- Impacto Anual Líquido: R\$ 206.823,72

Para o ano de 2026:

- Impacto Mensal Líquido: R\$ 17.924,72
- Impacto Anual Líquido: R\$ 215.096,67

Para o ano de 2027:

- Impacto Mensal Líquido: R\$ 18.641,71
- Impacto Anual Líquido: R\$ 223.700,54

O impacto líquido estimado está compatível com as projeções constantes no orçamento vigente, respeitando-se os limites de despesa com pessoal estabelecidos pelo art. 19 da LRF. A medida não compromete o atendimento às demais despesas obrigatórias do Município, tampouco extrapola o teto de gastos com pessoal fixado para o Poder Executivo Municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os técnicos desta Municipalidade responsáveis pelo presente estudo manifestam-se favoravelmente quanto à viabilidade orçamentária e financeira da proposta, atestando que a mesma cumpre as exigências da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação municipal vigente.

No tocante às projeções futuras, observa-se que, com a aplicação gradativa das novas alíquotas de contribuição previdenciária patronal previstas na Lei nº 14.973/2024, o impacto líquido tende a aumentar moderadamente, nos exercícios seguintes, valores que permanecem administráveis dentro da programação orçamentária municipal.

Anexado por Luan Amaral de Souza .
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 08/09/2025 14:44:42

Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:23

PREFEITURA DE

TEIXEIRA DE FREITAS

Investindo no presente, transformando o futuro!

LUAN AMARAL DE SOUZA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Mat. 26538

ANTONIO CASTRO ALVES NETO

Assessor da Casa Civil

Mat. 16.339

Código de acesso: a3b2eb22-3c5d-4dea-8838-e7d41343bfac

Código de acesso: 3218b5b1-c44c-4568-a6f3-7fd51930c693



Anexado por Luan Amaral de Souza .

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 08/09/2025 14:44:42

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:23



Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-59340/2025

Código de acesso: 3218b5b1-c44c-4568-a6f3-7fd51930c693

Esta parte, com título **ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN AMARAL DE SOUZA , CPF XXX.XXX.615-96, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula: 26538, 08/09/2025 14:39:10 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 21 até 24
- ✓ ANTONIO CASTRO ALVES NETO, CPF XXX.XXX.545-42, Assessor especial da Casa Civil, Matrícula: 16339, 08/09/2025 14:40:15 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 21 até 24

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-59340/2025&dpid=3218b5b1-c44c-4568-a6f3-7fd51930c693>

Código de acesso: a3b2b22-3c5d-4dea-8838-e7d41343bfac

Código de acesso: 3218b5b1-c44c-4568-a6f3-7fd51930c693



Anexado por Luan Amaral de Souza .

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 08/09/2025 14:44:42

Gerado em: 11/09/2025 18:49:23



Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-62685/2025

Código de acesso: a3b2eb22-3c5d-4dea-8838-e7d41343bfac

Esta parte, com título ***Estudo do Impacto Financeiro***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN AMARAL DE SOUZA , CPF XXX.XXX.615-96, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula: 26538, 11/09/2025 11:57:10 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 16 até 20
- ✓ ANTONIO CASTRO ALVES NETO, CPF XXX.XXX.545-42, Assessor especial da Casa Civil, Matrícula: 16339, 11/09/2025 14:09:30 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 16 até 20

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-62685/2025&dpid=a3b2eb22-3c5d-4dea-8838-e7d41343bfac>

Código de acesso: a3b2eb22-3c5d-4dea-8838-e7d41343bfac



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:23

PREFEITURA DE

TEIXEIRA DE FREITAS

Investindo no presente, transformando o futuro!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender às despesas oriundas do Projeto de Lei Nº 40/2025, de 08 de setembro de 2025, que **"Altera e revoga dispositivos das Leis Municipais nº 983/2017, 1.303/2023 e 1.314/2023, que dispõe sobre a organização e estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA"**, apresentado ao Legislativo Municipal em 09 de setembro de 2025, de autoria do executivo municipal. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais atribui um custo mensal estimado das despesas com esta natureza de R\$ 17.235,31 e um custo anual estimado de R\$ 206.823,72 o qual será integralmente custeado com recursos próprios.

Teixeira de Freitas-BA, 09 de setembro de 2025.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:902
43935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
587
Dados: 2025.09.09
13:19:33 -03'00'

MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Código de acesso: 0a1b4994-e410-45b5-ac30-24d27ccb2f3c



Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:26



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-62685/2025

Código de acesso: 0a1b4994-e410-45b5-ac3c-24d27ccb2f3c

Esta parte, com título **Declaração do Ordenador de Despesas - PL 40.2025**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 09/09/2025 13:19:33 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 22

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-62685/2025&dpid=0a1b4994-e410-45b5-ac3c-24d27ccb2f3c>

Código de acesso: 0a1b4994-e410-45b5-ac3c-24d27ccb2f3c



Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/09/2025 18:49:26